



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 141, DE 21 DE MAIO DE 1949.

Estabelece a ajuda de custo ao Vice Prefeito e Vereadores e abre o respectivo credito.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a-seguinte lei:

Artº 1º - Fica estabelecida para a presente legislatura, a ajuda de custo de CR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) previsto no § 3º da Art. 41, da Lei nº 158, de 31 de Dezembro / de 1948, ao Vice Prefeito e a cada um dos Vereadores.

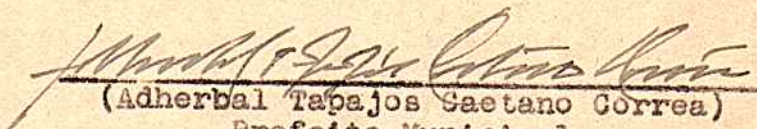
§ UNICO - A ajuda de custo de que trata este artigo, se pagara no inicio da reuniao ordinaria anual da Câmara.

Art. 2º - Fica aberto no exercicio vigente, o credito de CR\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) que correrá a conta dos recursos financeiros disponiveis do Municipio ou, se estes nao bastarem, por operações de credito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santarém, 21 de Maio de 1949.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM
ARQUIVE-SE
15/2/1949


(Adherbal Tapajós Saetano Correa)
Prefeito Municipal